



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

EDITAL Nº 05/2022

Processo nº 01420.100607/2022-24

A Fundação Cultural Palmares (FCP), entidade pública vinculada ao Ministério do Turismo, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, inscrita sob o CNPJ nº 32.901.688/0001-77, com sede e foro em Brasília, no endereço SCRN 702/703 lotes 02, 04, 06, 08 e 10, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620, torna pública a abertura das inscrições para o presente "**Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças**", válido em todo território nacional, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29 de 21 de maio de 2009 do Ministério da Cultura (MinC) e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, mediante as normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do presente Edital define-se:

1.2. INSCRIÇÃO: É o envio de documentação exigida no item 12 deste Edital, acompanhada da respectiva PROPOSTA.

1.3. CATEGORIA: É o conjunto temático escolhido pelo PROPONENTE. Neste Prêmio, cada PROPONENTE deve escolher **somente 1 (uma) das 3 (três)** linguagens descritas abaixo:

- a) Pintura;
- b) Desenho;
- c) Xilogravura.

1.4. PROPONENTE: Aquele que, ciente das exigências deste Edital, é o responsável pela sua própria INSCRIÇÃO no certame.

1.5. ANDRÉ REBOUÇAS: Foi um engenheiro e idealizador brasileiro e um dos mais importantes articuladores do movimento Abolicionista no Brasil. Monarquista, partiu para o exílio, juntamente com a família imperial, após a proclamação da República, em 15 de novembro de 1889.

1.6. INSPIRAÇÃO: as obras e idealizações de André Rebouças que servirão de estímulo para a criação dos desenhos, pinturas e xilogravuras, a saber:

- a) Docas da Alfandega no Rio de Janeiro;
- b) Estrada de Ferro que liga Curitiba a Paranaguá;
- c) Docas da Companhia Dom Pedro II no Rio de Janeiro - Incorporou Docas da Gamboa no Rio de Janeiro;
- d) Chafariz da Praça do Zacarias de Curitiba;
- e) Estrada da Graciosa - (Antônio);
- f) Parque Nacional de Iguaçu; e
- g) Torpedo utilizado na Guerra do Paraguai.

1.7. PINTURA: para os efeitos deste Prêmio entende-se por pintura a linguagem artística que se utiliza de pigmentos líquidos sobre uma tela para representar determinado tema.

1.8. DESENHO: para os efeitos desse Prêmio entende-se por desenho a representação ou criação de formas, utilizando materiais como o pastel e o bico de pena. Diferencia-se da pintura, por ser considerado tanto como processo quanto como resultado artístico, uma obra bidimensional composta por linhas, pontos e formas.

- 1.9. XILOGRAVURA: Gravação na madeira a imagem que pretende reproduzir, utilizando-a como matriz e possibilitando a reprodução de diversas imagens idênticas sobre papel ou outro suporte adequado.
- 1.10. ÓLEO SOBRE TELA: para os efeitos deste Prêmio entende-se que pintura a óleo é um tipo de técnica artística que se utiliza tintas a óleo, aplicadas com pincéis, espátulas ou outros meios, sobre telas de tecido.
- 1.11. BICO DE PENA: para os efeitos deste Prêmio entende-se por bico de pena a técnica que de bico fino e tinta nanquim para desenhar.
- 1.12. PASTEL: para os efeitos deste Prêmio entende-se por pastel, o material artístico usado na pintura e/ou desenho, disponível em barra, bastões cilíndricos ou lápis.
- 1.13. AQUARELA: para os efeitos deste Prêmio entende-se por aquarela a pintura feita com tintas que são diluídas em água. É uma técnica feita com tintas aguadas e sem sobreposição de umas a outras, podendo ser utilizada para pintura em papel.
- 1.14. ACRÍLICA SOBRE TELA: para os efeitos deste Prêmio entende-se que a técnica artística de pintura acrílica constitui-se de uma tinta sintética, solúvel em água e de secagem rápida.
- 1.15. OBRA INÉDITA: é aquela que não foi objeto de publicação.
- 1.16. MEMORIAL DESCRITIVO: é um documento que detalha todo o projeto realizado, onde estão relacionados, a técnica, a linguagem, o material e o tema abordado. Deverá ser enviado em um arquivo PDF, 1 (uma) lauda, formato A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio).

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto é a realização do "Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças", mediante o recebimento de OBRAS INÉDITAS: PINTURA, DESENHO e XILOGRAVURA, após a conclusão das fases de habilitação, classificação e avaliação do referido certame. Serão premiadas 18 (dezoito) DESENHOS, PINTURAS e XILOGRAVURAS inspiradas nas obras ligadas a engenharia de autoria de André Rebouças.
- 2.2. Cada DESENHO, PINTURA e XILOGRAVURA inscrita deverá contemplar alguma das obras do engenheiro André Rebouças, descritas no item 1.6.
- 2.3. O "Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças" tem por objetivos:
- I - Fundar um conceito iconográfico no qual as obras de André Rebouças sejam balizares;
 - II - Valorizar a cultura negra brasileira por meio da pintura, do desenho e da xilogravura;
 - III - Demonstrar de forma ampla a contribuição do engenheiro André Rebouças para a construção civil e transporte que levou à nação brasileira um conceito de desenvolvimento e modernismo.
 - IV - Contribuir para a formação de público, além de aquecer o segmento das artes visuais em todo o país.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

- 3.1. Os DESENHOS, as PINTURAS e as XILOGRAVURAS enviados pelos PROPONENTES deverão obrigatoriamente ter como técnicas: o óleo, a acrílica, o bico de pena, o pastel ou aquarela sobre tela ou papel.
- 3.2. A obra de arte deverá ser executada pelo artista, de acordo com a seguinte especificação:
- 3.2.1. PINTURA:
- a) Deve ser executada a óleo, acrílica, bico de pena, pastel ou aquarela sobre tela ou papel, com as dimensões de 0,60 (largura) X 0,50 cm (altura) ou 0,50 (largura) X 0,60 cm (altura);
 - b) As pinturas habilitadas na primeira fase devem ser entregues no chassi e os desenhos no papel, ambos sem moldura;
 - c) As pinturas em aquarela só serão aceitas no papel Canson de 300 g/m²; e
 - d) As telas para as pinturas a óleo e acrílica devem ser em algodão ou linho.
- 3.2.2. DESENHO:

- a) O papel para a apresentação dos desenhos elaborados com bico de pena deve ser liso e com gramatura acima de 180 g/m²; e
- b) Deve ser executado no papel tamanho A3, ou seja, 29,7 x 42,0 cm; (RETIFICADO)
- c) O papel para a apresentação dos desenhos elaborados com pastel seco, a óleo ou pan deve seguir o papel adequado e recomendado para cada técnica.

3.2.3. XILOGRAVURA:

- a) Deve ser executada no papel tamanho A3, ou seja, 29,7 x 42,0 cm; (RETIFICADO)
- b) Deve ser entregue sem moldura; e
- c) As xilogravuras devem ser únicas, estando vedada a reprodução de uma série a partir do carimbo produzido.

3.3. A referida obra deverá apresentar também, comprovada resistência e durabilidade em face das intempéries, poluição e outras formas de deterioração ou degradação ambiental.

3.4. A obra de arte apresentada deverá ser original, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

4. DA DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE

4.1. O conteúdo das PROPOSTAS premiadas, bem como todas as ações e produtos gerados a partir deste Prêmio, serão oferecidos gratuitamente ao público. Será disponibilizado à sociedade de forma online, por meio do Sítio Oficial da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br), para difusão em plataformas digitais ou impressas, sites, publicação, apresentação em vídeo e outros meios digitais de democratização do acesso à sociedade, bem como para eventuais exposições e eventos presenciais.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra (CNIRC) da Fundação Cultural Palmares (FCP) na Funcional Programática 13.392.5025.20ZM.0001 - Produção e Difusão do Conhecimento na Área Cultural do Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

7. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

7.1. Serão admitidas inscrições de Pessoas Físicas (PF), brasileiros e estrangeiros nos termos do item 12.4 deste Edital, e Microempreendedores Individuais (MEI), enquanto pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor da PROPOSTA, não podendo figurar como representante de grupos, companhias ou coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa de habilitação).

7.2. Serão admitidas inscrições de menores de 18 anos desde que ela venha acompanhada de autorização do representante legal do menor, conforme Anexo III. Os participantes menores de 18 anos estarão autorizados a participarem e a receberem eventual objeto da premiação deste concurso de artes desde que representados ou assistidos legalmente por seus pais ou responsáveis legais, nos termos do Código Civil em vigor e atendidos os demais requisitos do presente Edital.

8. DOS PROPONENTES INELEGÍVEIS

8.1. Não poderão inscrever-se na seleção pública os PROPONENTES que sejam:

8.2. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, por afinidade até o 3º grau, parentes consanguíneos ou afins que exerçam algum cargo dentro do Ministério do Turismo ou na Fundação Cultural Palmares;

8.3. Servidores públicos vinculados à Fundação Cultural Palmares, ao Ministério do Turismo ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

9. DO NÚMERO DE PROPOSTAS

9.1. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 1 (uma) única PROPOSTA.

9.2. Em caso de PROPOSTAS enviadas em duplicidade na mesma CATEGORIA o candidato será inabilitado.

9.3. Em caso de PROPOSTAS do mesmo candidato enviadas em mais de uma CATEGORIA, todas as propostas do candidato serão inabilitadas.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Cada CATEGORIA terá 6 (seis) PROPOSTAS vencedoras, isto é, aquelas que obtiverem as maiores notas médias nos critérios objetivos descritos no item 16.1 deste Edital, que farão jus a um prêmio no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada proposta vencedora, observando os descontos/tributos previstos na legislação, além de certificado de participação e classificação.

10.2. Caso não haja PROPOSTAS habilitadas em uma ou mais CATEGORIAS, o(s) prêmio(s) correspondente(s) será(ão) atribuído(s) ao(s) PROPONENTE(S) melhor(es) colocado(s) em uma listagem geral de pontuação decrescente, independentemente da CATEGORIA, excluindo-se os PROPONENTES já premiados.

11. DAS ETAPAS E FASES

11.1. O presente concurso compreenderá a seguinte dinâmica:

a) 1º Passo: o PROPONENTE escolhe 1 (uma) única CATEGORIA na qual deseja concorrer;

b) 2º Passo: o PROPONENTE deve escolher a(s) INSPIRAÇÃO(ÕES) que motivará(ão) a elaboração de sua obra. Ressaltamos que as imagens disponíveis no Apêndice deste Edital são uma mera referência e outras imagens e representações das obras podem ser utilizadas como referencial.

c) 3º Passo: tendo clareza de sua CATEGORIA e INSPIRAÇÃO(ÕES), inicia a produção da OBRA INÉDITA;

d) 4º Passo: após a conclusão da OBRA INÉDITA, o PROPONENTE deve fotografá-la e enviar 1 (uma) imagem frontal colorida. A imagem deve ser enviada em alta resolução (300 dpi ou mais) na qual a fotografia caracterize fiel e identicamente o produto final de seu trabalho artístico. **É terminantemente vedado o uso de quaisquer ferramentas de edição de imagem, devendo a fotografia retratar fiel e identicamente o produto final do trabalho físico realizado pelo proponente, sob pena de desclassificação;**

e) 5º passo: o PROPONENTE deverá enviar junto à fotografia da OBRA INÉDITA, um arquivo PDF contendo o MEMORIAL DESCRITIVO, na forma do item 1.16;

f) 6º passo: os PROPONENTES classificados na forma do item 16, deverão encaminhar suas OBRAS INÉDITAS originais para a sede da FCP para fins de verificação da integridade da obra e a sua equivalência à fotografia previamente avaliada, uma vez que **é terminantemente vedado o uso de quaisquer ferramentas de edição de imagem, devendo a fotografia retratar fiel e identicamente o produto final do trabalho físico realizado pelo PROPONENTE, sob pena de desclassificação.**

11.1.1. Cada fotografia será preliminarmente avaliada por uma Comissão Habilitadora, que verificará a obediência do projeto aos requisitos de inscrição de acordo com os critérios do item 13. Os projetos **habilitados** serão encaminhados a uma Comissão Julgadora que, sem acesso aos nomes dos proponentes, atribuirá notas a cada um dos projetos com base nos critérios da tabela do item 16.1. Com isso, será elaborada uma listagem de **classificados** que contemplará os 6 (seis) melhores colocados em cada categoria. Os autores dos projetos contemplados serão convocados a participarem de reunião por videoconferência, deverão apresentar a obra para uma verificação preliminar de classificação, onde serão observadas as especificações técnicas presentes nos itens 3 a 3.4 deste edital, a veracidade dos materiais empregados, da técnica e da linguagem descritas no memorial descritivo confrontados com a obra no momento da videoconferência. As obras **classificadas** deverão ser fisicamente enviadas à FCP, às custas do proponente, de modo que a Comissão Julgadora verifique que a obra é idêntica à fotografia enviada e possa, com isso, conferir a ela o status final de premiada. Caso seja verificado que alguma obra foi alterada, fraudada e/ou que não condiz com a fotografia

enviada, a obra será motivadamente **desclassificada**, e a obra melhor classificada na sequência, dentro de cada categoria, deverá ser enviada à FCP, até que sejam premiadas 6 (seis) obras por categoria.

11.2. Caso não haja PROPOSTAS habilitadas em uma ou mais CATEGORIAS, o(s) prêmio(s) correspondente(s) será(ão) atribuído(s) ao(s) PROPONENTE(S) melhor(es) colocado(s) em uma listagem geral de pontuação decrescente, independentemente da CATEGORIA, excluindo-se os PROPONENTES já classificados.

11.3. Somente farão jus ao recebimento da premiação quando:

- a) houver o recebimento das OBRAS classificadas na Sede da Fundação Cultural Palmares; e
- b) exame de veracidade e fidelidade das OBRAS quanto à documentação já encaminhada na inscrição.

11.4. Quando do pagamento do prêmio, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. Ficam sob a responsabilidade do PROPONENTE quaisquer contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da PROPOSTA, inclusive o pagamento de direitos autorais se for o caso, de acordo com a legislação vigente.

11.6. É vedada ao PROPONENTE a exploração comercial ou publicitária das OBRAS premiadas.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. As inscrições estarão abertas pelo período de 46 (quarenta e seis) dias corridos, contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União, cuja íntegra do Edital estará disponível no endereço eletrônico www.palmares.gov.br.

12.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio digital, através do formulário específico de cada CATEGORIA, conforme links abaixo:

Categoria	Link do formulário
Pintura	https://forms.gle/Agq1pWku31jkBdzy9
Desenho	https://forms.gle/fm5UuB7WmYgfcyCDA
Xilogravura	https://forms.gle/4bXrVNf7vdy33cl17

12.3. As PROPOSTAS devem obedecer às seguintes exigências, sob pena de ser inabilitação:

12.4. Inscrição em formulário único e exclusivo da categoria escolhida, contendo obrigatoriamente:

- a) Nome completo do PROPONENTE;
- b) E-mail do PROPONENTE;
- c) Contato telefônico com DDD;
- d) Forma de candidatura (Pessoa Física ou MEI);
- e) CPF ou CNPJ do PROPONENTE;
- f) Selecionar se menor de 18 (dezoito) anos;
- g) Nome do responsável, se PROPONENTE menor de 18 (dezoito) anos;
- h) CPF ou CNPJ do responsável, se PROPONENTE menor de 18 (dezoito) anos;
- i) Termo de Autorização do responsável, quando menor de 18 (dezoito) anos, conforme ANEXO III;
- j) Estado e município do PROPONENTE;
- k) Envio de 1 (uma) fotografia frontal colorida da OBRA;
- l) Envio de 1 (um) arquivo PDF contendo o MEMORIAL DESCRITIVO da OBRA, conforme item 1.16;
- m) Envio de 1 (um) arquivo PDF contendo o ANEXO I - "DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI QUALQUER TIPO DE VÍNCULO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO OU A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES", devidamente preenchida e assinada;

n) Envio de 1 (um) arquivo PDF contendo o ANEXO II - "DECLARAÇÃO ANTIPLÁGIO", preenchida e assinada.

12.5. Serão desconsideradas e inabilitadas as inscrições encaminhadas após a data de encerramento ou sem qualquer um dos documentos exigidos acima.

12.6. É obrigatório o envio de todos os dados acima listados. A ausência de qualquer informação inabilitará automaticamente a inscrição da PROPOSTA.

12.7. Serão INABILITADAS as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

12.8. A Fundação Cultural Palmares (FCP) não se responsabiliza por PROPOSTAS encaminhadas de forma diversa deste item 12, entregues fora do prazo determinado neste Edital, bem como não receberá inscrições de PROPOSTAS presencialmente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. As PROPOSTAS inscritas serão analisadas pela Comissão de Habilitação, a qual verificará a adequação ou inadequação das PROPOSTAS às exigências expressas no Edital. A Comissão de Habilitação será nomeada pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.

13.2. São motivos de inabilitação:

a) Não apresentação do MEMORIAL DESCRITIVO conforme especificações do item 1.16.

b) Ausência ou ilegitimidade de qualquer dado, documento ou informação arrolada no item 12 deste Edital;

c) Incompatibilidade da PROPOSTA com os objetivos descritos no item 2 deste Edital;

d) Se estrangeiros, não possuir residência comprovada de pelo menos 03 anos no Brasil;

e) Estar inscrito em qualquer cadastro de inadimplência do Governo Federal, de acordo com o item 17.8 deste edital;

f) Descumprir as Diretrizes e Formas de Apresentação conforme apresentado no item 12 deste edital.

13.3. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas, com o motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br), sendo de total responsabilidade do PROPONENTE acompanhar a atualização dessas informações.

13.4. Os PROPONENTES inabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico edital.andrereboucas.fcp@gmail.com, com o assunto "Recurso", não cabendo à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição de acordo com o que estabelece o item 12.

13.6. Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão de Habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7. Após a análise dos recursos, a lista final das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas serão republicadas na página eletrônica da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br), sendo de total responsabilidade do PROPONENTE acompanhar a atualização dessas informações.

14. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. As PROPOSTAS inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Habilitação composta por 3 (três) membros, sendo servidores públicos, ou não, nomeados por meio de Portaria pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.

14.2. Aos membros da Comissão de Habilitação competem analisar as PROPOSTAS preliminarmente para determinar sua habilitação ou inabilitação de acordo com os motivos expressos no item 13.2 deste Edital.

14.3. Os membros da Comissão de Habilitação ficam impedidos de apreciar PROPOSTAS:

a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) nas quais tenham participação do respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau como PROPONENTES;

- c) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- d) apresentadas por pessoa ou MEI com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 2 (dois) anos; e
- e) apresentadas por PROPONENTES, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as), com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

14.4. O impedimento descrito na alínea “c” também é aplicável se tal situação ocorrer em relação à Pessoa Física (PF) ou a MEI a que estejam ou tenham estado vinculados na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau de qualquer membro da Comissão Julgadora.

14.5. O membro da Comissão de Habilitação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6. Compete à Comissão de Habilitação elaborar listagem dos PROPONENTES habilitados e inabilitados para publicação conforme o item 13.3 a 13.7 deste Edital.

15. DA COMISSÃO JULGADORA

15.1. As PROPOSTAS habilitadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por 5 (cinco) membros, sendo servidores públicos ou não, pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento em pintura e desenho, nomeados por meio de Portaria pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.

15.2. Para dar isonomia no processo de julgamento, a Comissão Julgadora não terá acesso aos nomes dos PROPONENTES.

15.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo Coordenador de Estudos e Pesquisas do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra - COEP/CNIRC da Fundação Cultural Palmares.

15.4. Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de apreciar PROPOSTAS:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) nas quais tenham participação do respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau como PROPONENTES;
- d) apresentadas por pessoa ou MEI com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 2 (dois) anos; e
- e) apresentadas por PROPONENTES, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as), com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

15.5. O impedimento descrito na alínea “c” também é aplicável se tal situação ocorrer em relação à pessoa ou MEI a que estejam ou tenham estado vinculados na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau de membro da Comissão Julgadora.

15.6. O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16. DA CLASSIFICAÇÃO

16.1. As PROPOSTAS serão analisadas pela Comissão Julgadora de acordo com critérios técnicos e objetivos. Os valores máximos de cada critério estão consolidados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Veracidade Temática (concordância com a temática e respeito os padrões estabelecidos no edital)	10 pontos
2. Originalidade (repretação de forma inédita dos aspectos que compõem a obra, inovação, singularidade e criatividade)	10 pontos
3. Domínio técnico da(s) linguagem(ns) ou estilo(s) utilizado(s), tais como: cor, tom, plano, linha, forma, espaço, textura, composição, direção, tempo, ponto, contorno, volume e movimento	10 pontos
4. Congruência entre projeto artístico e memorial descritivo	10 pontos
5. Relação entre o MEMORIAL DESCRITIVO e a representação da obra	10 pontos

do André Rebouças	
6. Adequação aos objetivos do certame (item 2.3 deste Edital)	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	60 pontos

- 16.2. Cada avaliador vai atribuir notas com intervalos de 0,5 (meio) ponto.
- 16.3. A nota final será a média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios de avaliação dos textos e imagens, podendo a PROPOSTA alcançar o total de **60 (sessenta) pontos**.
- 16.4. Havendo empate entre a nota final das PROPOSTAS, o desempate será dado pela nota média obtida em cada um dos critérios de avaliação, na ordem apresentada abaixo:
- maior nota média no critério de "Originalidade (inovação, singularidade e criatividade)", critério 2 da tabela de critérios técnicos;
 - maior nota média no critério de "Congruência entre projeto artístico e memorial descritivo", critério 4 da tabela de critérios técnicos; e
 - maior nota média no critério de "Relação entre o MEMORIAL DESCRITIVO e a representação da obra do André Rebouças", critério 5 da tabela de avaliação dos textos".
- 16.5. Persistindo o empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora estabelecer o desempate.
- 16.6. As PROPOSTAS cujas pontuações médias sejam inferiores a 30 (trinta) pontos serão desclassificadas.
- 16.7. O resultado da avaliação da Comissão Julgadora será divulgado na página eletrônica da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br), sendo de total responsabilidade dos PROPONENTES acompanhar a atualização dessas informações.
- 16.8. Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão Julgadora deverão ser enviados para o endereço eletrônico edital.andrereboucas.fcp@gmail.com, com o assunto "RECURSO", com a identificação do PROPONENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados parciais.
- 16.9. As Comissões de Habilitação e Julgadora realizarão a avaliação dos recursos impetrados pelos PROPONENTES e, caso eles sejam deferidos, a reavaliação da nota obtida será publicada em até 05 (cinco) dias úteis.
- 16.10. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o período constante no cronograma do item 23.2 deste Edital.
- 16.11. O resultado final será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página eletrônica da FCP (www.palmares.gov.br), com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo de total responsabilidade dos PROPONENTES acompanhar a atualização dessas informações.
- 17. DA PREMIAÇÃO**
- 17.1. Apenas os 18 (dezoito) PROPONENTES contemplados, isso é, os 6 (seis) melhores classificados em cada CATEGORIA, ou em caso de CATEGORIA deserta, da lista geral, para fazer jus à premiação, deverão encaminhar suas OBRAS INÉDITAS originais para a sede da FCP para fins de verificação da integridade da obra e a sua equivalência à fotografia previamente avaliada, uma vez que é **terminantemente vedado o uso de quaisquer ferramentas de edição de imagem, devendo a fotografia retratar fiel e identicamente o produto final do trabalho físico realizado pelo PROPONENTE, sob pena de desclassificação**.
- 17.2. Os proponentes classificados deverão, por meios próprios, encaminhar suas OBRAS à sede da FCP (**SCRN 702/703 – Bloco B – Asa Norte - CEP 70.720-620 – Brasília – DF**), em horário comercial no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) a partir da publicação da lista de classificação no sítio eletrônico da FCP. A FCP não se responsabilizará por danos, extravios ou atrasos decorrentes da entrega da OBRA.
- 17.3. À Comissão Julgadora é permitido o uso de quaisquer técnicas de verificação da legitimidade das obras, bem como sua fidelidade à fotografia previamente avaliada. Caso sejam verificados indícios ou evidências de alteração, manipulação ou retoque digital, a obra deverá ser desclassificada. Os indícios e evidências deverão ser motivados, justificados e pormenorizados por membro da Comissão Julgadora que submeterá à plenária da Comissão para a decisão pela desclassificação ou pela aceitação da obra física.
- 17.4. As obras que passarem pela etapa de verificação serão premiadas. As obras que não passarem, serão devolvidas às custas da FCP, sem direito a reembolso pelo envio custeado pelo PROPONENTE

desclassificado.

17.5. O processo de verificação deverá ser realizado com quantas obras forem necessárias até a validação de 18 (dezoito) propostas vencedoras, seguindo a classificação por CATEGORIA quando essa não restar deserta, hipótese na qual se fará uso da listagem geral de classificação disposta no item 10.2.

17.6. O PROPONENTE classificado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail edital.andrereboucas.fcp@gmail.com, com o assunto "Documentação dos Premiados", no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis após a publicação do resultado da classificação, os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso o PROPONENTE tenha se inscrito como MEI;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto do PROPONENTE, em caso de Pessoa Física ou MEI;
- c) Cópia de documento oficial em que conste o CPF do PROPONENTE, em caso de Pessoa Física ou MEI;
- d) Cópia de comprovante de residência do PROPONENTE, em caso de Pessoa Física ou MEI;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), em caso de Pessoa Física ou MEI;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em caso de MEI;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS, em caso de MEI;
- h) Comprovante dos dados bancários em nome do PROPONENTE ou do MEI (titular, banco, agência e conta corrente), vedado o uso de contas digitais, contas poupança ou conta salário;
- i) 1 (um) arquivo PDF contendo o ANEXO IV - "**CONTRATO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**" devidamente preenchido e assinado; e
- j) Em caso de PROPONENTES menores de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá enviar todos os documentos acima, bem como o Termo de Autorização constante no ANEXO III deste Edital.

17.7. O não envio da documentação conforme prazo e especificações descritas no item 17 acarretará a desclassificação da PROPOSTA.

17.8. Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Federal, serão desclassificados.

17.9. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum contemplado, os recursos poderão ser destinados a outras PROPOSTAS classificadas, seguindo a classificação por CATEGORIA quando essa não restar deserta, hipótese na qual se fará uso da listagem geral de classificação disposta no item 10.2.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES PREMIADOS

18.1. É obrigatório informar ao Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra (CNIRC) da Fundação Cultural Palmares caso ocorram mudanças de endereço postal e eletrônico, bem como comparecer a encontros virtuais com a equipe técnica, caso solicitado.

18.2. A Fundação Cultural Palmares torna-se responsável pelas obras apenas após o recebimento da mesma. Será lavrado termo de recebimento da obra com a descrição do estado da mesma no momento do recebimento e entregue o Certificado de Inscrição ao participante.

18.3. O transporte das obras é de responsabilidade dos participantes e elas deverão ser entregues, no endereço: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, SCR N 702/703 – Bloco B – Asa Norte – Brasília – DF - 70.720-620, aos cuidados da "Comissão Julgadora do Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças", conforme item 17.2.

18.4. Os 18 (dezoito) artistas classificados deverão arcar com os custos de embalagem e envio das obras.

18.5. Os materiais a serem utilizados na confecção dos trabalhos são de inteira responsabilidade dos participantes e em hipótese alguma serão ressarcidos pelo custo de produção do trabalho apresentado pela

FCP.

18.6. Ao fazer a inscrição, o artista estará ciente de todas as regras do Edital, concordando com as regras do Prêmio, inclusive autorizando a exposição das obras.

18.7. Serão aceitas apenas pinturas e desenhos a óleo, pastel, bico de pena, aquarela e acrílico nos formatos indicados nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, sendo a entrega das pinturas, desenhos e xilogravuras sem moldura e as pinturas no chassi. Não receberemos em hipótese nenhuma pinturas emolduradas e sem o chassi.

18.8. Os desenhos e pinturas deverão ter classificação etária LIVRE, estando vedado o registro de atividade de cunho sexual e/ou com exposição de partes íntimas e atividades ilegais conforme legislação vigente.

18.9. O não cumprimento das exigências constantes nos itens 18.1 a 18.4 deste Edital implicará a adoção de medidas cabíveis.

19. DIRETRIZES E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS OBRAS

19.1. A fotografia que retrata a OBRA INÉDITA do PROPONENTE deve ser enviada com base no item 12.4 - k) deste Edital, devendo:

- a) Ter resolução mínima de 300 DPI (trezentos dots per inch);
- b) A OBRA INÉDITA deve ser retirada de um ângulo frontal, com foco, nitidez e iluminação suficientes para a sua avaliação;
- c) Imagens em formato TIFF (target image file format).

20. DO MEMORIAL DESCRITIVO

20.1. A fotografia deverá ser encaminhada junto ao MEMORIAL DESCRITIVO, que é um documento que detalhará todo o projeto realizado, onde estão relacionados, a técnica, a linguagem, os materiais empregados e o tema abordado.

20.2. O MEMORIAL DESCRITIVO deverá ser enviado com base no item 12.4 - l), devendo:

- a) Ser um arquivo PDF limitado a 1 (uma) lauda;
- b) Formato A4;
- c) Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio).

20.3. O memorial deve conter a melhor descrição da técnica, linguagem e INSPIRAÇÃO que resultaram na OBRA.

21. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

21.1. Pela adesão ao presente Edital, os PROPONENTES que venham a ser contemplados autorizam a Fundação Cultural Palmares e o Ministério do Turismo a utilizarem as OBRAS INÉDITAS e suas reproduções fotográficas em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e de modo definitivo.

21.2. As instituições que constam no item acima poderão, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, de modo gratuito, para outras instituições.

21.3. Ao se inscrever no presente Edital, o PROPONENTE declara a inexistência de plágio da PROPOSTA inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições e/ou pessoas, quando for o caso.

21.4. A Fundação Cultural Palmares será detentora do direito de licença patrimonial sobre a edição de qualquer produto tangível ou intangível das PROPOSTAS contempladas, porém não cabendo nenhuma ação que tenha fins lucrativos.

22. DO FORO

22.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidência da FCP, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

23. DO CRONOGRAMA

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e nas etapas previstas no cronograma, observarão o horário oficial de Brasília no Distrito Federal (DF).

23.2. As inscrições ficarão disponíveis pelo período de 46 (quarenta e seis) dias corridos para envio de PROPOSTAS, observando o §2º, Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

ETAPAS	DATA
Abertura das inscrições	13/05/2022
Encerramento das inscrições	28/06/2022
Publicação da lista preliminar dos habilitados e inabilitados	03/07/2022
Período de recurso da habilitação	08/07/2022
Publicação da lista final dos habilitados e inabilitados, com indicação dos classificados que devem enviar suas obras fisicamente.	10/07/2022
Período de envio das obras físicas e documentação dos classificados.	11/07 a 9/09/2022
Período de verificação das obras físicas	12/09 a 16/09/2022
Publicação do resultado preliminar dos premiados, com indicação de desclassificação, caso a obra não passe pela fase de verificação;	18/09/2022
Período de recursos da fase de verificação	19/09 a 23/09/2022
Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos	25/09/2022
Publicação do resultado final dos premiados	30/09/2022
Pagamento do Prêmio	20/11 a 31/12/2022

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. Só serão solicitados dados pessoais dos PROPONENTES nas etapas de inscrição, recursos e premiação.

24.2. Os dados coletados não serão usados para outras finalidades que não sejam as descritas neste concurso.

24.3. A Fundação Cultural Palmares não compartilhará dados pessoais com terceiros alheios a este concurso, exceto por força de obrigação legal, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709 de 2018.

24.4. A Fundação Cultural Palmares faz tratamento de dados pessoais de forma segura e controlada, de modo a garantir a privacidade.

24.5. Os dados coletados para o alcance da finalidade já explicitada neste edital serão armazenados pelo período que compreenderão as fases deste concurso e posteriormente apenas para o cumprimento de obrigação legal.

25. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Em caso de impugnação, diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência, fica assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

25.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá ingressar com pedido de impugnação deste Edital.

25.3. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados de forma eletrônica, exclusivamente, para endereço eletrônico: edital.andrereboucas.fcp@gmail.com, por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título no assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - NOME DO PROPONENTE".

25.4. No prazo de até 3 (três) dias úteis da data de recebimento, os pedidos de impugnação devem ser julgados e respondidos pela Comissão de Habilitação e/ou Julgadora.

25.5. Em caso de deferimento do pedido de impugnação e que acarrete alteração do Edital, este será devidamente corrigido e republicado.

- 25.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados à Comissão de Habilitação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada de encerramento das inscrições, exclusivamente por meio endereço eletrônico: edital.andrereboucas.fcp@gmail.com, com o título no assunto "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - NOME DO PROPONENTE".
- 25.7. A Comissão de Habilitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento das inscrições.
- 25.8. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Habilitação, nos autos do processo do concurso.
26. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 26.1. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 26.2. A inobservância das normas estabelecidas por este Edital, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação da PROPOSTA.
- 26.3. Os PROPONENTES contemplados autorizam o acesso ao conteúdo das suas PROPOSTAS na hipótese de requerimento formulado em recurso apresentado contra decisão da Comissão Julgadora.
- 26.4. Todas as obras oriundas deste Edital deverão ser oferecidas gratuitamente para apreciação do público, estando vedada ao PROPONENTE a cobrança de ingresso, comissão ou retribuição financeira para participação de qualquer fase da proposta do PROPONENTE.
- 26.5. A Fundação Cultural Palmares não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização das PROPOSTAS, sendo essas de total responsabilidade dos PROPONENTES.
- 26.6. O PROPONENTE deverá considerar os resultados da PROPOSTA como contribuição ao conhecimento, à difusão de processos criativos e o fomento da cadeia produtiva das artes plásticas voltadas à cultura negra no campo da pintura, fotografia e xilogravura. Deverão ser considerados a qualificação e o planejamento necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade, visando, também, a formação de público.
- 26.7. O PROPONENTE cuja PROPOSTA for premiada estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 26.8. O PROPONENTE será o único responsável pela veracidade da PROPOSTA e dos documentos encaminhados, isentando a FCP de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 26.9. A FCP se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos PROPONENTES por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 26.10. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Fundação Cultural Palmares (FCP) e pode ser acessada no sítio eletrônico (www.palmares.gov.br).
- 26.11. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: edital.andrereboucas.fcp@gmail.com.
- 26.12. O Edital poderá ser revogado pela autoridade máxima da Fundação Cultural Palmares, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulado por ilegalidade.
- 26.13. Todas as referências de tempo no Edital e avisos durante o procedimento de seleção observarão o horário de Brasília no Distrito Federal.
- 26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.15. Na avaliação das PROPOSTAS e na habilitação, a Comissão de Habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das iniciativas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - Declaração de que não possui qualquer tipo de vínculo com o Ministério do Turismo ou a Fundação Cultural Palmares;
- II - Declaração Antiplágio;
- III - Termo de Autorização de participação de menor de 18 (dezoito) anos, se for o caso; e
- IV - Contrato de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, apenas para os premiados.

Marco Antonio Evangelista da Silva
Presidente, Substituto
Fundação Cultural palmares

1. **MODELOS DE ANEXOS À MINUTA DE EDITAL**

ANEXO I

"Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças"

EDITAL Nº 05/2022 - "Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças"

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI QUALQUER TIPO DE VÍNCULO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO OU A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG n.º _____ declaro, para todos os fins expressos no "**Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças**", que não sou servidor público, terceirizado, profissional vinculado ao Ministério do Turismo, da Fundação Cultural Palmares e suas instituições vinculadas, como também meus respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes em linha reta, consanguíneos, colateral ou por afinidade até o 3º grau não possuem vínculo de trabalho com o Ministério do Turismo e suas instituições vinculadas na forma do Decreto nº 10.108, de 07 de novembro de 2019. Ressalto, ainda, não possuir nenhum vínculo de parentesco ou societário com os membros da Comissão Julgadora e da Comissão de Habilitação.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO AUTOR

ANEXO II

"Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças"

EDITAL Nº 05/2022 - "Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças"

DECLARAÇÃO ANTIPLÁGIO

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG n.º _____ declaro, para todos os fins expressos no "**Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças**", que a pintura e/ou desenho premiado é de minha autoria, e que assumo inteira e total responsabilidade, sujeitando-me às penas da lei, em caso de detecção de plágio.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

ASSINATURA DO AUTOR

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS, se for o caso.

EDITAL Nº 05/2022 - "**Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças**"

Em conformidade com o estatuto da criança e do adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), eu, _____, Carteira de Identidade (RG): n.º _____ Órgão expedidor: _____, CPF nº _____, DECLARO que sou responsável pelo menor _____, CPF de nº _____, e AUTORIZO à participação no "**Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças**", concurso da Fundação Cultural Palmares, com fundamento nas previsões da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 9.610 de 1998 e demais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do autorgante

ANEXO IV

"Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças"

EDITAL Nº 05/2022 - "**Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças**"

CONTRATO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Contrato de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, celebrado pelas partes adiante identificadas que o firmam com o propósito de exercerem todos os atos necessários à cessão dos direitos autorais e patrimoniais à Fundação Cultural Palmares, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, do projeto premiado no denominado "**Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças**", concurso de autoria do CEDENTE _____ com fundamento nas previsões da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 9.610 de 1998 e demais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria, na forma que se segue. Pelo presente instrumento de cessão de direitos autorais e patrimoniais, que decorre do Edital de

Concurso Nº 05/2022, Processo nº 01420.100607/2022-24, que entre si celebram, de um lado a Fundação Cultural Palmares, instituição pública vinculada ao Ministério do Turismo, constituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, inscrita no CNPJ 32.901.688/0001-77, com sede SCRN 702/703, Bloco B, Asa Norte, e foro em Brasília, no Distrito Federal, neste ato representado por seu Presidente, Sérgio Nascimento Camargo, doravante designado como CESSIONÁRIA, e de outro, na qualidade de CEDENTE

_____,
(nacionalidade) _____, inscrito no CPF sob o nº
(_____), Registro Geral nº (_____), residente e
domiciliado _____ na cidade
de _____, doravante designado como CEDENTE, têm entre si, como certo e
ajustado, na melhor forma de direito, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a cessão dos direitos autorais e de uso da OBRA INÉDITA (pintura, desenho ou xilogravura) e MEMORIAL DESCRITIVO inscritos pelo CEDENTE para participação no concurso "**Prêmio de Pintura e Desenho André Rebouças**", organizado pela CESSIONÁRIA, que no âmbito deste instrumento será denominado "PROJETO".

1.2. O CEDENTE declara ser o titular dos direitos autorais e patrimoniais do PROJETO, assumindo a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da iniciativa.

1.3. Por meio deste instrumento ficam cedidos os direitos autorais e patrimoniais do PROJETO, de forma total e definitiva, gratuita, para uso no Brasil e no exterior.

1.4. A iniciativa cedida passará a ser de propriedade exclusiva da CESSIONÁRIA e por ela poderá ser utilizada, em sua forma original ou adaptada, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da iniciativa ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

1.5. A CESSIONÁRIA, em nenhum caso ou circunstância, comercializará ou lucrará financeiramente com o uso do objeto deste CONTRATO sendo seu uso de finalidade única e exclusiva para a divulgação gratuita da cultura de temática negra, segundo a Missão Institucional da Fundação Cultural Palmares - FCP.

1.6. A CESSIONÁRIA fica autorizada a fazer alterações na iniciativa cedida, caso entenda necessário, em qualquer modalidade, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 9.610, de 1998.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Contrato.

2.2. O CEDENTE se responsabiliza a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

2.3. O CEDENTE deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da iniciativa, inclusive quanto ao direito de imagem.

2.4. É permitido à CESSIONÁRIA transferir os direitos derivados do presente Contrato a qualquer título.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O CEDENTE declara ter cedido a iniciativa para a CESSIONÁRIA a título gratuito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A cessão dos direitos autorais e patrimoniais da iniciativa vigorará em caráter definitivo à CESSIONÁRIA, por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Todas as obrigações assumidas neste Contrato são irrevogáveis e irretratáveis e, em caso de óbito do CEDENTE, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

5.2. A não observância de qualquer cláusula deste Contrato, porém, poderá levar à rescisão.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios oriundos do presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CESSIONÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

CEDENTE - Número de documento de identificação RG e/ou CPF


TESTEMUNHA 1 - Número de documento de identificação RG e/ou CPF

TESTEMUNHA 2 - Número de documento de identificação RG e/ou CPF

Marco Antonio Evangelista da Silva
Presidente, substituto
Fundação Cultural Palmares - CESSIONÁRIA

2. APÊNDICE - OBRAS DE ANDRÉ REBOUÇAS - INSPIRAÇÃO

2.1. Ressaltamos que as imagens disponíveis no Apêndice deste Edital são uma mera referência e outras imagens e representações das obras podem ser utilizadas como referencial.

Obra	Imagem ilustrativa	Local	Fonte da Imagem
Docas da Alfândega		Rio de Janeiro/RJ	Juan Gutierrez
Estrada de Ferro que liga		Pico do Diabo/PR	Arthur Wischral

Curitiba a
Paranaguá



Docas da
Companhia
Dom Pedro
II no Rio de
Janeiro



Rio de
Janeiro/RJ

Porto
Maravilha

Chafariz da
Praça do
Zacarias de
Curitiba





Curitiba/PR

Memoria
Urbana

Estrada da
Graciosa

Curitiba/PR

Arthur
Wischral

			
Parque Nacional de Iguaçu		Foz do Iguaçu/PR	Jornal do Oeste
Torpedo utilizado na Guerra do Paraguai	